RESOLUÇÃO Nº. 132/2019

EMENTA: Altera a redação dos artigos 15, 18 e 19, § 1°, da Resolução 129/2018.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Os artigos 15, 18 e 19, § 1° da Resolução n° 129/2018 passam a conter a seguinte redação:

"Art. 15. É facultada a jornada de trabalhos em turnos, conforme inciso XIV do artigo 7° da CF, no estabelecido para funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Rio das Ostras, salvo para os casos de servidores efetivos que se encontrem exercendo funções gratificadas.

(...)

Art. 18. Os servidores que realizarem turno superior ao horário de 8 (oito horas), com intervalo de no mínimo 1 (uma) hora e máximo de 2 (duas) horas de almoço, devidamente convocados, farão jus a compensação das horas trabalhadas excedentes ao horário normal ou trabalhadas aos sábados, domingo e feriados de crédito para posterior compensação com horas de folga.

(...)

Art. 19. (...)

§ 1° As horas negativas deverão ser compensadas até o prazo máximo de 30 (trinta) dias."

Art. 3º. – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 20 de março de 2019.

Carlos Alberto Afonso Fernandes
Presidente

APROVADO
DISCUSSÃO
20 MAR. 2019
Marta Maria Cabral
AUXILIAR LEGISLATIVO
MATR.: 012

JUNHO
DATA|TÍTULO|LINGUAGEM|CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA|HORÁRIO|INGRESSO R$
01 Sábado|AS PESSOAS NA SALA DE JANTAR|TEATRO|16 ANOS|20H|R$30,00/R$15,00
08 Sábado|A GUARDA DO LEÃO|TEATRO|LIVRE|17h|R$50,00/R$25,00/R$20,00 (ante)
09 Domingo|RECITAL ESCOLAR EMAM|MÚSICA|LIVRE|20H|R$ 20,00/r$10,00
12 Quarta|IMAGINATIVIDADE 2º SET.|MÚSICA|LIVRE|20h|R$30,00/R$15,00/R$20,00 (ante)
15 Sábado|REMENDOS DE DOROTÉIA|TEATRO|LIVRE|16H/20h|R$20,00/R$10,00
16 Domingo|REMENDOS DE DOROTÉIA|TEATRO|LIVRE|16H/20h|R$20,00/R$10,00
19 Quarta|ENCONTRO CULTURAL – CENA RECREIO|ESCOLA|LIVRE|19H|———
26 Quarta|ENCONTRO CULTURAL – CENA CENTRO|ESCOLA|LIVRE|19H|———
27 Quinta|VIDA BOA|MÚSICA|LIVRE|20h|R$30,00/R$15,00/R$20,00 (ante)
29 Sábado|JAHWAR 2º EDIÇÃO|DANÇA/ FOLCLORE ÁRABE|LIVRE|20H|R$30,00/R$15,00
30 Domingo|PETER PAN|TEATRO|LIVRE|17h|R$50,00/R$25,00/R$20,00 (ante)

Administração Vinculada

OstrasPrev Rio das Ostras Previdência

PORTARIA Nº 012/2019

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVEDÊNCIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 957/2005,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a partir de **13 de fevereiro de 2019** a Claudia de Oliveira dos Santos (Companheira) **PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE**, em virtude do falecimento do servidor **José dos Santos Callado Filho**, matrícula nº 6.480-7, Auxiliar Administrativo, com fundamentação legal no art. 40, §7º, II, da Constituição Federal c/c arts. 30 e 6º, I, da Lei Municipal nº 957/2005 e conforme processo administrativo nº 2019.07.14194P/ OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 13/02/2019.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 21 de março de 2019.

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DO VALOR DA PENSÃO POR MORTE

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 2019.07.141194P do OSTRASPREV, fixa com **validade a partir de 13 de março de 2019**, os valores iniciais referentes à **PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE** concedida a **Claudia de Oliveira dos Santos** (companheira) em virtude do falecimento do servidor: **José dos Santos Callado Filho**, matrícula nº 6.480-7, Auxiliar Administrativo, no valor de **R$ 1.524,54 (Hum mil, quinhentos e vinte quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**, com reajuste de acordo com o art. 40, §8º, da Constituição Federal.

Rio das Ostras, 21 de março de 2019.

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O **PRESIDENTE DO OSTRASPREV**, no uso de suas atribuições legais, e em face do **processo administrativo nº 1025/2019** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com **validade a partir de 04 de fevereiro de 2019**, os proventos referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, NA FORMA ESPECIAL DE PROFESSOR** com fundamentação legal do art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, §5º, da Constituição Federal – regra transitória, e c/c o art. 22, I, II, III com o art. 17 da lei municipal nº 957/2005, da servidora **Denise Costa**, ocupante do cargo de Professor Mat. nº 136-8, no valor conforme vai abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades (**paridade**).
Vencimento básico = R$ 2.370,97
Triênio – 50% do Vencimento básico = R$ 1.185,49
Total = R$ 3.556,46

Rio das Ostras, 20 de março de 2019.

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O **Presidente do OSTRASPREV**, no uso de suas atribuições legais, e em face do **processo administrativo nº 37144/2018** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 25 de fevereiro de 2019, os proventos referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fundamentação legal do art. 40, §1º, III, "a", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 – regra permanente, e c/c o art. 12, I e II, da lei municipal nº 957/2005, do servidor: **Walter Justo**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 6089-5, no valor de **R$ 1.101,78 (Hum mil, cento e um reais e setenta e oito centavos), sendo os proventos reajustados de acordo com o art. 40, §8º da Constituição Federal.**

Rio das Ostras, 20 de março de 2019.

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente

EXTRATO DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº: 133/2019
EMISSÃO: 14/03/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019.13.100019PA
SOLICITANTE: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência
PARTES: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência e **SOLO NETWORK BRASIL S.A**
OBJETO: Aquisição de licenças de software de antivírus para atender as necessidades do OstrasPrev.
VALOR TOTAL: R$ 4.072,50
DOTAÇÃO: 09.122.0125.2.724 – 4.4.90.39
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NOTA DE EMPENHO Nº: 114/2019
EMISSÃO: 25/02/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2017.13.1200694PA
TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº 06/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
SOLICITANTE: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência
PARTES: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência e **OSTARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**
OBJETO: Termo aditivo referente à prorrogação de prazo do contrato para a prestação de serviços de internet, com fornecimento de link dedicado 24 horas e link secundário (redundante), para acesso à Internet, por um período de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades do OstrasPrev.
VALOR TOTAL: R$ 42.000,00
DOTAÇÃO: 09.122.0125.2.724 – 3.3.90.39
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

ATOS do LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PORTARIA N º 039/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a portaria nº 0105/2018, que recebeu Sr. IVAN NOÉ FREITAS ANTUNES, Técnico Agrícola, matricula 7670-8, cedido para Câmara Municipal de Rio das Ostras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data sua publicação, surtindo seus efeitos a partir 08 de março de 2019.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 11 de Março de 2019.

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 132/2019

EMENTA: Altera a redação dos artigos 15, 18 e 19, § 1°, da Resolução 129/2018.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Os artigos 15, 18 e 19, § 1° da Resolução n° 129/2018 passam a conter a seguinte redação:
"Art. 15. É facultada a jornada de trabalhos em turnos, conforme inciso XIV do artigo 7° da CF, no estabelecido para funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Rio das Ostras, salvo para os casos de servidores efetivos que se encontrem exercendo funções gratificadas.
(...)
Art. 18. Os servidores que realizarem turno superior ao horário de 8 (oito horas), com intervalo de no mínimo 1 (uma) hora e máximo de 2 (duas) horas de almoço, devidamente convocados, farão jus a compensação das horas trabalhadas excedentes ao horário normal ou trabalhadas aos sábados, domingo e feriados de crédito para posterior compensação com horas de folga.
(...)
Art. 19. (...)
§ 1° As horas negativas deverão ser compensadas até o prazo máximo de 30 (trinta) dias."

Art. 2º. – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 20 de março de 2019.

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
Presidente

INDICAÇÃO Nº. 042/2019

Exmo. Sr. Presidente de Câmara de Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito, proceder estudo do modelo de Projeto de Lei em anexo, apresentado pelo Presidente do Grupo "G" diversidade, no sentido da criação de órgão vinculado a Secretaria de Bem Estar Social, para integrar os munícipes e outros, em programa social para os denominados LGBT – Diversidade.

Sala das Sessões, 08 de fevereiro de 2019

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 046/2019

Exmo. Sr. Presidente de Câmara de Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que o Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde promova, com urgência, a compra de um ecocardiograma ou realize uma parceria público/privada.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma indicação que visa solicitar à Secretaria Municipal de Saúde a realização da compra de um ecocardiograma haja vista o longo tempo que os pacientes sofrem com a falta do referido aparelho.
Dentre as várias utilidades do aparelho poderemos ter a análise da função cardíaca, análise do tamanho e espessura das paredes cardíacas, estrutura das válvulas, malformações nas válvulas e visualização de saída de sangue, cálculo do débito cardíaco, que é a quantidade de sangue bombeada por minuto, ecocardiografia fetal que pode indicar doença cardíaca congênita, alterações na membrana que reveste o coração, avaliar sintomas como falta de ar, cansaço excessivo, doenças como sopro cardíaco, trombos no coração, aneurisma, tromboembolismo pulmonar, doenças do esôfago, investigar massas e tumores no coração, dentre outras.
Diante do exposto, peço o apoio dos colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2019.

FABIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 047/2019

Exmo. Sr. Presidente de Câmara de Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que o Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde promova, com urgência, a contratação de médico cardiologista.